



## REGULAMENTO

[Condições de participação dos expositores na XXV Feira da Caça e Turismo 2023]

### 1. Organização

1.1 A organização da XXV Feira da Caça e Turismo 2023 é da responsabilidade da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e da Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética.

### 2. Condições de Admissão e Participação

2.1 Podem participar como expositores todas as pessoas singulares ou coletivas, que exerçam a sua atividade no âmbito dos objetivos do certame.

2.1.1 São objetivos do certame a exposição, divulgação, demonstração e venda de produtos relacionados com a atividade cinegética, turística e produtos endógenos.

2.2 A Organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no objetivo do certame. As inscrições que se insiram no objetivo do certame são aceites pela ordem de chegada.

2.3 O expositor não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço, exceto quando autorizado pela Organização.

2.4 Compete exclusivamente à Organização a distribuição dos espaços destinados aos expositores.

### 3. Data e Horário de Funcionamento

3.1 A XXV Feira da Caça e Turismo decorre no Parque Municipal de Exposições, de 26 a 29 de janeiro de 2023.

3.2 A Organização reserva-se o direito de alterar os horários referidos na ficha de inscrição.

3.3 Os stands têm de permanecer abertos ao público durante o horário de funcionamento do certame, sob pena de exclusão em próximas edições.

### 4. Inscrições e Pagamento

4.1 O preço do aluguer do espaço é de 150,00 € /stand [inclui o valor da taxa de segurança e de consumo elétrico].

4.2 Aos stands com mais que uma frente, acrescem 30,00€ por cada frente.

4.3 As Associações ou Instituições sem fins lucrativos ficam isentas do pagamento, mas sujeitas à disponibilidade de espaço a confirmar pela Organização.

4.4 Os interessados em participar deverão efetuar a sua inscrição através do preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, dentro do prazo fixado, podendo a mesma ser entregue em mão, enviada por carta ou por email para a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros / Email: turismo@cm-macedodecavaleiros.pt. **A data limite de inscrição é o dia 23/12/2022.**

4.5 Após a receção das inscrições, existirá uma fase de seleção e atribuição de stands. Após aceitação das inscrições, os interessados serão notificados por ofício ou email.

4.6 É obrigatório o pagamento do valor total correspondente ao preço dos stands solicitados, logo que seja comunicada a sua atribuição, através de cheque em nome do Município de Macedo de Cavaleiros, ou por transferência bancária para: Município Macedo de Cavaleiros: IBAN: PT50 003504170000153433030.

4.7 Se após 5 úteis da comunicação da atribuição, não tiver havido lugar ao pagamento do custo total, o expositor perderá o direito ao mesmo, podendo a Organização atribuir novamente os stands.

4.8 Será dada prioridade aos expositores que se insiram no objetivo do certame, podendo, no entanto, atribuir-se stands a expositores com outro tipo de produtos regionais, sempre que a Organização entenda ser conveniente para o desenvolvimento do mesmo.

4.9 Se após atribuição do espaço o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo terá de comunicar tal facto, por escrito, à Organização, com o mínimo de 15 dias de antecedência em relação à data de abertura da Feira. Se tal não acontecer perderá o direito ao reembolso do pagamento já efetuado.

4.10 A inscrição tem carácter vinculativo para o expositor, no entanto a Organização reserva-se o direito de só atribuir stands na medida das disponibilidades existentes e se as mesmas forem ao encontro dos objetivos do certame.

## **5. Características dos Stands e Normas de Utilização**

5.1 Módulo tipo A: Área de artesanato, turismo e caça - Stand com 9m<sup>2</sup> ou 7,5m<sup>2</sup>, assente em alcatifa.

5.1.1. Módulo tipo B: Área agro-alimentar - Stand com 8,4m<sup>2</sup>, painéis divisórios e pavimento em contraplacado marítimo.

5.2 As restrições à exposição de produtos e decoração estão relacionadas com as características dos módulos, nomeadamente no que se refere a:

- Produtos e decoração que danifiquem a estrutura, nomeadamente com elementos de fixação como pregos e parafusos; Produtos e decoração de características volumétricas e de peso que exijam características físicas superiores aos módulos, ao peso apoiado superior a 300 Kg/m, ao peso suspenso superior a 10 kg; Produtos e decoração suscetíveis de vazar ou escorrer líquidos ou fluídos, nomeadamente produtos alimentares suspensos ou encostados às estruturas de madeira; Fitas adesivas e autoadesivas que possam deteriorar o revestimento dos elementos em madeira.

5.3 A colocação de prateleiras ou outros elementos nas estruturas divisórias dos stands (paredes) carecem de autorização da Organização.

5.4 A energia elétrica disponível é de 2,3 KW/h por módulo, cabendo à Organização a decisão de alargamento desse limite, estando sempre condicionado à sua disponibilidade.

5.5 A colocação de iluminação complementar está limitada à disponibilidade total por módulo (2,3 KW/h).

5.6 Caso se verifique que os requisitos acima assinalados não foram cumpridos e o stand estiver danificado, o expositor fica obrigado ao pagamento de 500,00€ pelos danos causados.

## **6. Montagem e Desmontagem dos Stands**

6.1 A decoração, limpeza, montagem e desmontagem dos stands será da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a estrutura.

6.2 Os trabalhos de montagem da exposição/decoração podem ter início a partir das 9h do dia 23 de janeiro, devendo estar impreterivelmente concluídos até às 12h do dia 26 de janeiro. A Organização reserva-se no direito de excluir o expositor que não cumpra a hora limite de montagem.

6.3 A desmontagem dos stands só poderá ser efetuada após o encerramento da Feira, ou seja às 20h do dia 29 de janeiro.

6.4 Haverá vigilância do recinto, apenas após o horário de encerramento ao público. Durante o horário de funcionamento do certame cada expositor será inteiramente responsável pelos produtos e/ou materiais expostos no espaço atribuído.

## **7. Géneros Alimentícios**

7.1 A venda de produtos alimentícios deve obedecer às normas estabelecidas na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à rotulagem, salubridade e condições de conservação e armazenamento.

7.2 É expressamente proibida a emissão de fumos e gases no interior do recinto do certame.

7.3 Todo o expositor deverá ser portador de um livro de reclamações válido para a sua atividade. No Secretariado existirá um referente à responsabilidade da Organização.